

Fls. N° 35  
Proc. N° 9002/20  
Rubrica M  
Paço do Lumiar-MA

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
REGISTRO NACIONAL Nº 050905972013-0  
MARI DALVA PEREIRA ALVES  
MALTHIR ALVES E CELINA FERREIRA ALVES  
SÃO LUIS - MA  
NASC. N. 0108099 FLS. 171 LIV. 00304  
711277713-53  
RG ANTERIOR 0000001670490  
DATA DE NASCIMENTO 10/03/1970  
LEI Nº 7.182 DE 2003 VIA-02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MARI DALVA PEREIRA ALVES  
  
MARI DALVA PEREIRA ALVES  
CARTÃO DE IDENTIDADE

Fls. Nº 34  
Proc. Nº 9002/20  
Rubrica M  
Paço do Lumiar-MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05/01/2011

REGISTRO Nº 000116236489-1

TIJANA FONSECA DAMASCENO

REGISTRO Nº 000116236489-1

JORGE LUIS FERREIRA DAMASCENO E MARIA DE FATIMA FONSECA DAMASCENO

07/04/1988

SAO LUIS - MA



NASC. N. 219696 FLS. 287 LIV. 238

035971043-39

VIA-02

ALERTAS DE SEGURANÇA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Maria Josefa Damasceno

CARTERA DE IDENTIDADE

**Contratado:** (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4863-1 - MAIOBAO ( MA ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/8158-50, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada Pouplex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

**Proponente/Contratante:** CLUBE DE MAES DA VILA SAO JOSE E ADJACENCIAS, CNPJ n.º 07.450.914/0001-01, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, constituída em 01/06/2005, por meio do documento de constituição 1369 - ESTATUTO, registrado no(a) CART. 1º OFICIO em 01/06/2005 e sediada à AV JUSCELINO RESENDE, 26 A, VL SAO JOSE, PACO DO LUMIAR (MA), CEP 65.130-000, telefone(s) (98) 8800-8887.

Fis. N° 36  
Proc. N° 9002120  
Rubrica M  
Paço do Lumiar-MA

**Dirigente(s)**

Nome	CPF
MARIA DE FATIMA FONSECA DAMASCENO	248.659.403-59
MARIDALVA PEREIRA ALVES	711.277.713-53

**Dados da conta:** Agência 4863-1, Conta-Corrente n.º 18.692-9, Poupança Ouro n.º 510.018.692-1 e Poupança Pouplex n.º 960.018.692-3, aberta em 01/10/2014.

**Recebimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e empresas parceiras:** Não autorizado.

### Declarações e autorizações

O Proponente/Contratante identificado propõe e o Contratado aceita a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O Proponente/Contratante declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 882.618, em 15/08/2014, que integram este contrato, e também, com as informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste instrumento.

O Proponente/Contratante declara-se ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou operações financeiras de que o Proponente/Contratante seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O Proponente/Contratante declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como cred. o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de representante do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

# CLUBE DE MÃES DA VILA SÃO JOSÉ E ADJACENCIAS

A Senhor Secretária de Educação  
Município de Paço do Lumiar

Fls. Nº 37  
Proc. Nº 9002120  
Rubrica M  
Paço do Lumiar-MA

Venho pelo presente solicitar o Aditivo do Termo de Colaboração da ESCOLA COMUNITARIA PADRE MAURICE LACROIX.

Desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nestes termos.

Paço do Lumiar, 30 de Novembro de 2020

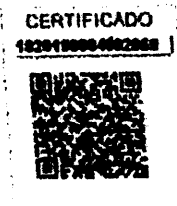
Ilana Fonseca Dasmaceno

Ilana Fonseca Dasmaceno

Presidente

Avenida Juscelino Resende, nº 26, Vila São José, Paço do Lumiar - MA  
Fone: (98)98800-8887 E-mail: [fatimadamascono@outlook.com](mailto:fatimadamascono@outlook.com)  
CNPJ 07.450.914/0001-01; CEP: 65137-000

38  
F N° 9002120  
Rubrica MS  
Paço do Lumiar-MA



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2019

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1272579867	07.450.914/0001-01	8492019889309

**RAZÃO SOCIAL**

CLUBE DE MÃES DA VILA SÃO JOSÉ E ADJACENCIAS

**NOME FANTASIA**

**LOCALIZAÇÃO**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

AV JUSCELINO RESENDE Numero: 28 A Bairro: VILA SÃO JOSÉ CEP: 65130000,  
-PACO DO LUMIAR-MA

**CNAE Principal e Secundários**

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS  
848360000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE  
040950000 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

## RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

LANCAMENTO DE ALVARA POR OFICIO 2019

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

EMITIDO EM: 11/01/2019

VALIDADE: 31/12/2019

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**67688CE0E1BFBBF06A4C5259B69FC37A**



**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Fis. Nº 39  
Proc. Nº 9002/20  
Rubrica M  
Paço do Lumiar-MA

**PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ**

**Tipo de Alvará:** ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO  
**Protocolo Número:** 1 **Código de Autenticidade:**  
**Data do protocolo:** 09/01/2019 11:33:03 **67888CE0E1BFBBF06A4C5259869FC37A**

**DADOS DO CONTRIBUINTE SOLICITANTE**

**CPF/CNPJ:** 07.450.914/0001-01  
**Razão Social:** CLUBE DE MÃES DA VILA SÃO JOSÉ E ADJACENCIAS  
**Atividade Licenciada:** 36 - SOCIEDADES BENEFICENTES, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E NO CNSS

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

**Exercício:** 2019  
**Valor Taxa:** R\$ 220,00

**LICENÇAS INFORMADAS PARA ESSA SOLICITAÇÃO**

ORGÃO	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE

# CLUBE DE MÃES DA VILA SÃO JOSÉ E ADJACENCIAS

Fls. Nº 40  
Proc. Nº 9002/20  
Rubrica M  
Paço do Lumiar-MA

## DECLARAÇÃO

Clube de Mães da Vila São José e adjacências, inscrita no CNPJ sob n.º 07.450.914/0001-01, com sede no Município de Paço do Lumiar, -na Av Juscelino Resende, 26 A, Bairro: Vila São Jose, CEP: 65.130-000, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que detém capacidade técnico-operacional para desenvolvimento das atividades de ensino fundamental, bem como que esta Entidade opera em sua capacidade máxima de atendimento.

Paço do Lumiar, 30 de Novembro de 2020

Ilana Fonseca Dasmaceno

Ilana Fonseca Dasmaceno  
Presidente

Avenida Juscelino Resende, nº 26, Vila São José, Paço do Lumiar - MA  
Fone: (98)98800-8887 E-mail: [fatimadamasceno@outlook.com](mailto:fatimadamasceno@outlook.com)  
CNPJ 07.450.914/0001-01; CEP: 65137-000

Fis. Nº 41  
Proc. Nº 9002120  
Rubrica M  
Paço do Lumiar-MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - COMARC.ª DE PAÇO DO LUMIAR-MA  
AV.04, Nº, Malobão, Paço do Lumiar-MA; Fone: (98) 3274 0672  
Ana Carolina Brasil Campos Maciel- Oficial

**CERTIFICO** no Livro de número A-07, às fls.70V a 72F, termo 1.369, em 01/06/2005, verifiquei constar o ato do seguinte teor:

Procede-se ao registro de um Estatuto apresentado hoje por Maria de Fátima Fonseca Damasceno, Protocolado sob o nº 670, do Lº A-02, de Protocolo, a qual é do teor seguinte: **Estatuto Social da Clube de Mães da Vila São José e Adjacências C A P Í T U L O I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS** Art. 1º - O Clube de Mães da São José e Adjacências, fundado em 05 de janeiro de 2005, é uma entidade civil de direito privado, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede Avenida Juscelino Resende, nº 26º - Vila São José e foro no Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão. Art. 2º - A Entidade tem por objetivos: trabalhar em benefício das pessoas carentes pelo progresso da comunidade, prestar assistência educacional, social e saúde aos seus associados e dependentes, capacitar recursos humanos para formação de voluntariado para atuar nas áreas sociais em conjunto com outras Entidades. I - Promover a assistência educacional ou de saúde; II - Promover o amparo social da coletividade; III - Promover proteção à família, a maternidade, a adolescência e a velhice; IV - Promover a integração ao mercado de trabalho; V - Atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e defesa da garantia de seus direitos; VI - Amparar crianças e adolescentes carentes; VII - Desenvolver projetos de políticas públicas comunitárias; VIII - Promover cursos de formação educativa, cursos técnicos, cursos profissionalizantes e creches comunitárias; IX - Promover ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências; X - Criar e participar de programas e atividades culturais em especial desenvolvidas pela comunidade, criando vários grupos folclóricos, carnavalescos, juninos, danças e festejos populares para a preservação da cultura; XI - Promover ações que visem à proteção da saúde pública, aos mananciais e de saneamento ambiental, bem como conscientizar a população através de ações de educação ambiental, visando formar uma consciência ecológica no seio da comunidade, no sentido de conciliar o desenvolvimento com a preservação ambiental. Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Entidade presta serviços gratuitos permanentes e sem qualquer discriminação de clientela. Art. 4º - Entidade terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral disciplinará seu funcionamento. Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organiza em tantas

Cartório do 2º Ofício Extrajudicial - COMARC.ª DE PAÇO DO LUMIAR-MA  
Ana Carolina Brasil Campos Maciel- Oficial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - COMARCA DE PAÇO DO LUMIAR-MA  
AV.04, Nº, Malobão, Paço do Lumiar- MA; Fone: (98) 3274 0672  
Ana Carolina Brasil Campos Maciel- Oficial

unidades de prestação de serviços quando se fizerem necessária as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A Entidade manterá convênios com órgãos públicos, municipais, estaduais, federais e instituições internacionais. **CAPÍTULO II DOS SÓCIOS Art. 6º -** A Entidade é constituída por número ilimitado de sócios distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Benemérito, Honorário e Contribuinte. **I FUNDADOR -** Todos os cidadãos que tomaram parte na reunião de Fundação da Entidade e assinaram o livro de frequência, pelo o qual os nomes serão registrados na Ata de fundação. **II BENEMÉRITO -** Título concedido pela entidade ao sócio por serviços de alta relevância prestada a entidade ou donativos. **III HONORÁRIO -** Aquele cidadão alheio à entidade que tenha prestado serviços excepcionais à entidade ou a comunidade de modo geral. **IV CONTRIBUINTE -** Aquele que se inscrever no quadro social, cujo nome sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O associado menor de 18 anos não poderá ser votado para cargos eletivos na Entidade. **Art. 7º -** São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais: **I -** Votar e ser votado para cargos eletivos; **II -** Tomar parte nas Assembleias Gerais, previamente marcadas pela Diretoria; **III -** Frequentar as dependências da Entidade e participar de qualquer atividade por ela promovida; **IV -** Convocar mediante a assinatura de 2/3 (dois terço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, estatutários e regimentais; **V -** Usufruir os programas e benefícios da entidade; **VI -** Candidatar-se a qualquer cargo dentro da entidade, desde que tenha carência de 02 anos sem anistia. **Art. 8º -** São deveres dos sócios quites: **I -** Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; **II -** Acatar as determinações da diretoria; **III -** Exercer integralmente qualquer cargo para o qual for eleito ou nomeado, salvo motivo justificado; **IV -** Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Entidade; Observar o estatuto, regimento, deliberações, regulamentos e resoluções dos órgãos da Entidade. **Art. 9º -** Os sócios não respondem nem mesmo solidário e subsidiariamente pelos encargos sociais da instituição. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão eliminados os sócios que tiverem má conduta ou espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio da entidade. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não será permitido nas dependências da Entidade pessoas que venha promover desordem ou que desacate a qualquer membro da Diretoria. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os sócios estão sujeitos à suspensão de seus direitos estatutários pela diretoria quando

Ana Carolina Brasil Campos Maciel  
Secretaria Administrativa  
2º Ofício do Paço do Lumiar

Fis. N° 43

Proc. N° 9002/20

Rubrica M

Paço do Lumiar-MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - COMARCA DE PAÇO DO LUMIAR-MA  
AV.04, N°, Malobão, Paço do Lumiar- MA; Fone: (98) 3274 0672  
Ana Carolina Brasil Campos Maciel- Oficial

deixarem de comparecer em três reuniões consecutivas da Assembleia Geral sem justa causa. Art. 10° - A Admissão são dos sócios será decidida pela Diretoria, por proposta com assinatura de 2 sócios em dia com suas obrigações e efetivada após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários e regimentais. Art. 11° - Os sócios que não cumprirem as determinações do presente estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades: I - Advertência; II - Suspensão; III - Exclusão. Art. 12° - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros diretores ou conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral. Art. 13° - Para pena de suspensão de sócios, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral. Art. 14° - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Entidade. PARÁGRAFO ÚNICO: O associado que tenha sido excluído do quadro social poderá regressar a entidade desde que se submeta a ser julgado pela Assembleia Geral e absorvido em seu delito. Art. 15° - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento da Entidade, com ofício dirigido à Diretoria: CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO Art. 16° - A Entidade será administrada por: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; III - Conselho fiscal. Art. 17° - A Assembleia Geral, órgão soberano da Entidade, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais e se reunirá mensalmente a critério da Diretoria para: I - Conhecer e apreciar o relatório da diretoria; II - Decidir sobre programas de trabalhos relativos ao bem está da comunidade. Art. 18° - Compete a Assembleia Geral: I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - Decidir sobre a reforma do Estatuto, inclusive no tocante a administração; III - Aprovar o Regimento Interno; IV - Decidir sobre a extinção ou dissolução da Entidade; V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VI - Resolver os casos omissos neste Estatuto; VII - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos. Art. 19° - Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para: I - Aprovar a proposta de programação anual da Entidade, submetida pela Diretoria; II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; III - Apreciar o relatório anual da Diretoria. Art. 20° - A Assembleia Geral se realizará mensalmente e extraordinariamente, quando convocada: I - Pela Diretoria; II - Pelo Conselho fiscal; III - Por requerimento de 2/3 dos sócios quites com suas

Cartório do 2º Ofício Extra-Judicial - Comarca de Paço do Lumiar-MA  
Ana Carolina Brasil Campos Maciel - Oficial